



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.452, DE 26 DE ABRIL DE 2019

*Dispõe sobre o Regulamento e procedimentos
para Emissão e Registro de Diplomas e
Certificados no âmbito do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 2º e § 3º da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES n.º 379/2004;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 e 53, inciso VI, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Portaria DAU/MEC n.º 33, de 02 de agosto de 1978; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, e 7º da Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n.º 1.999, de 06 de maio de 2014;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ew'.

Regulamentar e orientar os procedimentos de emissão e registro dos Diplomas e Certificados no IFSP, para atender as alterações na legislação e implantação do Módulo de Diplomas no Sistema Acadêmico.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Serão expedidos diplomas aos estudantes que tiverem concluído no IFSP:

- I. **Curso Superior de Graduação**, desde que tenham cumprido com êxito todos os componentes curriculares e outros requisitos obrigatórios previstos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso), estejam regulares no ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) e tenham colado grau;
- II. **Curso Superior do Programa de Pós-graduação (*stricto sensu*)**, desde que tenham concluído os créditos, realizada a submissão/publicação de artigo, participação em congresso e defendido a dissertação ou tese, e mediante requerimento do estudante direcionado a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) ou setor equivalente;
- III. **Curso Técnico na forma Integrada, Concomitante, Subsequente ou Técnico Integrado PROEJA**, desde que tenham cumprido com êxito todos os componentes curriculares e outros requisitos obrigatórios previstos no PPC do curso, e mediante requerimento do estudante direcionado à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente.

§ 1º Para curso Técnico Concomitante, o estudante terá como pré-requisito para a conclusão do curso, a conclusão do Ensino Médio, comprovada por meio da entrega, de cópia simples, acompanhada do original do Certificado e Histórico final do Ensino Médio, no Polo de cursos EaD (Educação a Distância) ou na CRA ou setor equivalente.

§ 2º O Polo terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para encaminhar para o Campus ofertante do curso, a cópia do Histórico e Certificado do Ensino Médio, com o carimbo de confere com original.

Art. 2º Serão expedidos os Certificados aos estudantes que tiverem concluído no IFSP:

- I. **Curso de Pós-graduação *lato sensu***, desde que tenham cumprido com êxito todos os componentes curriculares obrigatórios, tenham apresentado a



monografia ou submetido/publicado artigo científico ou participado em congresso de abrangência regional, e mediante requerimento do estudante direcionado à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente;

- II. **Curso de Formação Inicial ou Continuada (FIC) Integrado ao Ensino Fundamental ou Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**, desde que tenham cumprido com êxito todos os componentes curriculares e outros requisitos obrigatórios previstos no PPC do curso, e mediante requerimento do estudante direcionado à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente;
- III. **Etapa com Certificação Intermediária**, conferindo Certificado de Qualificação Profissional, de acordo com o perfil profissional, definido no PPC, e mediante requerimento do estudante direcionado à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente;

Art. 3º Os modelos dos Certificados e Diplomas, do sistema acadêmico, estão relacionados no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 4º Os diplomas dos cursos de graduação, e os de pós-graduação *stricto sensu* serão emitidos e registrados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE), conforme os modelos citados no artigo anterior, pela Coordenadoria de Registros de Diplomas (CRD) que integra a Diretoria de Dados e Gestão Acadêmica (DDGA).

Art. 5º Os Diplomas dos cursos Técnicos Integrados, Concomitantes ou Subsequentes, Técnicos Integrados PROEJA, Certificados de Pós-Graduação *lato sensu*, FIC EJA Integrado ao Ensino Fundamental ou Médio, Certificados Intermediários dos cursos de graduação e técnicos, serão emitidos e registrados pelo campus, conforme modelos citados no artigo 3º, pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente.

CAPÍTULO II

DOS DADOS OBRIGATÓRIOS NO DIPLOMA, CERTICADO, HISTÓRICO E LIVRO DE REGISTRO



Art. 6º Os diplomas de Curso de Graduação deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

I - no anverso:

- a) selo nacional;
- b) nome da instituição, ou seja, do IFSP;
- c) nome do curso;
- d) grau conferido;
- e) nome completo do(a) diplomado(a);
- f) nacionalidade;
- g) número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- h) data e Unidade da Federação de nascimento;
- i) data de conclusão do curso;
- j) data da colação de grau;
- k) data da expedição do diploma;
- l) assinatura do(a) Reitor(a) do IFSP;
- m) assinatura do(a) Diretor(a) Geral do respectivo Campus do(a) aluno(a)
- n) local para assinatura do(a) diplomado(a).

II - no verso:

- a) nome da instituição expedidora, nome da instituição mantenedora e seus respectivos números de CNPJ;
- b) número do ato autorizativo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso, com a data de sua publicação no DOU ou, no caso de aplicação do art. 26, *caput* e § 1º, da Portaria MEC 1.095, de 25 de outubro de 2018, o número do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento e o dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma;
- c) apostila de habilitações, averbações ou registro (quando for o caso);
- d) nomes do(a) Reitor(a) e Diretor(a) Geral do Campus com a indicação da função;
- e) n.º de processo;
- f) espaço próprio para aposição do registro do diploma, em que serão consignados:



1. número do ato autorizativo de credenciamento ou de credenciamento do IFSP, com data, seção e página de sua publicação no órgão de imprensa oficial da União;
2. nome e função do(a) Coordenador(a) de Registro de Diplomas, do(a) Diretor(a) de Dados e Gestão Acadêmica e do(a) Coordenador(a) de Registros Acadêmicos do Campus.

Art. 7º Os diplomas de Curso Técnico, em todas modalidades, e Certificados dos Cursos FIC EJA Integrados ao Ensino Médio ou Fundamental deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

I - no anverso:

- a) selo nacional;
- b) nome da instituição, ou seja, do IFSP;
- c) nome da instituição parceira, quando se tratar de escola estadual ou municipal que possui uma parceria com o IFSP na oferta do curso;
- d) nome do curso;
- e) título conferido;
- f) nome completo do(a) diplomado(a) ou concluinte;
- g) nacionalidade;
- h) número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- i) data e Unidade da Federação de nascimento;
- j) data de conclusão do curso;
- k) data da expedição do diploma ou certificado;
- l) assinatura do(a) Diretor(a) Geral do respectivo Campus do(a) aluno(a)
- m) assinatura do(a) Diretor(a) Adjunto Educacional ou equivalente do respectivo Campus do(a) aluno(a), com exceção para o diploma com cursos ofertados em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- n) assinatura do(a) Diretor(a) da Escola Estadual ou Municipal que possui parceria com o IFSP na oferta do curso, quando se tratar de um curso ofertado em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- o) local para assinatura do(a) diplomado(a) ou concluinte;



II - no verso:

- a) apostila de habilitações, averbações ou registro (quando for o caso);
- b) espaço próprio para aposição do registro do diploma ou certificado;
- c) n.º de processo;
- d) n.º código verificador do SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica), com exceção para os cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Médio ou Fundamental;
- e) nome e a função do(a) Coordenador(a) de Registros Acadêmicos do Campus ou equivalente.

Art. 8º Os diplomas de curso de Pós-graduação *stricto sensu* deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

I - no anverso:

- a) selo nacional;
- b) nome da instituição, ou seja, do IFSP;
- c) nome do curso e do programa e área de concentração (se for o caso);
- d) grau conferido;
- e) nome completo do(a) diplomado(a);
- f) nacionalidade;
- g) número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- h) data e Unidade da Federação de nascimento;
- i) data de conclusão do curso;
- j) data da expedição do diploma;
- k) assinatura do(a) Reitor(a) do IFSP;
- l) assinatura do(a) Diretor(a) Geral do respectivo Campus do(a) aluno(a)
- m) local para assinatura do(a) diplomado(a);

II - no verso:

- a) número do ato autorizativo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso, com a data de sua publicação no DOU;
- b) apostila de habilitações, averbações ou registro (quando for o caso);
- c) nomes do(a) Reitor(a) e Diretor(a) Geral do Campus com a indicação da função;
- d) n.º de processo;



- e) espaço próprio para aposição do registro do diploma, em que serão consignados: nome e função do(a) Coordenador(a) de Registro de Diplomas, do(a) Diretor(a) de Dados e Gestão Acadêmica e do(a) Coordenador(a) de Registros Acadêmicos do Campus.

Art. 9º Os certificados de curso de Pós-graduação *lato sensu* deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

I - no anverso:

- a) selo nacional;
- b) razão social do IFSP;
- c) nome do curso;
- d) nome da área de conhecimento;
- e) nome completo do(a) formando(a);
- f) nacionalidade;
- g) número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- h) data e Unidade da Federação de nascimento;
- i) data de conclusão do curso;
- j) data da expedição do certificado;
- k) assinatura do(a) Diretor(a) Geral do respectivo Campus do(a) aluno(a)
- l) assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso;
- m) local para assinatura do(a) formando(a);

II - no verso:

- a) razão social do IFSP e razão social de sua mantenedora e respectivo número do CNPJ;
- b) n.º de processo;
- c) espaço próprio para aposição do registro do certificado, em que serão consignados: nome e a função do(a) Coordenador(a) de Registros Acadêmicos do Campus ou equivalente.

Art. 10 Os históricos do Curso de Graduação deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:



- a) nome da instituição com endereço completo do Campus do IFSP;
- b) nome completo do(a) diplomado(a);
- c) nacionalidade;
- d) número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor;
- e) número de inscrição no CPF;
- f) data e Unidade da Federação de nascimento;
- g) nome do curso e da habilitação, se for o caso;
- h) ato autorizativo de credenciamento ou de credenciamento do IFSP, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU;
- i) resolução interna, de autorização do curso;
- j) ato autorizativo de reconhecimento do curso ou renovação do reconhecimento do curso, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU, ou no caso de aplicação do art. 26, *caput* e § 1º, da Portaria MEC n.º 1.095, de 25 de outubro de 2018, o número e-MEC do processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento e o dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma;
- k) indicação do mês e ano da realização do processo seletivo;
- l) relação dos componentes curriculares cursados, contendo período, carga horária, notas ou conceitos, nomes dos docentes e titulação;
- m) carga horária total do curso em horas;
- n) forma de ingresso com ano e semestre de ingresso;
- o) estágio com o nome da empresa, carga horária cumprida e período de realização, quando for o caso.
- p) data da conclusão do curso, da colação de grau, da expedição do diploma e da expedição do histórico, no caso de histórico escolar final;
- q) situação do aluno no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);
- r) códigos, do curso e, da instituição de ensino, constante da base de dados oficial de informações do MEC; e
- s) escola onde concluiu o Ensino Médio com ano de conclusão.

Art. 11 Os históricos de Curso de Pós-graduação *stricto sensu* deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

- a) nome da instituição com endereço completo do Campus do IFSP;
- b) nome completo do(a) diplomado(a);

adm

- c) nacionalidade;
- d) número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor;
- e) número de inscrição no CPF;
- f) data e Unidade da Federação, de nascimento;
- g) nome do curso, programa e da habilitação, se for o caso;
- h) nome da área de concentração;
- i) linha de pesquisa;
- j) resolução interna, de autorização do curso;
- k) ato autorizativo de reconhecimento do curso ou renovação do reconhecimento do curso, constando o número, a data, a seção e a página de publicação no DOU;
- l) idioma e data da realização do exame de proficiência;
- m) data da qualificação;
- n) relação das disciplinas cursadas, contendo período, carga horária, notas ou conceitos, e créditos;
- o) carga horária total do curso em horas;
- p) forma de ingresso e ano com semestre de ingresso;
- q) data da conclusão do curso;
- r) data e período da realização da dissertação ou tese, título, créditos;
- s) nome da instituição em que cursou a graduação, nome do curso, e data de colação de grau.

Art. 12 Os históricos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

- a) nome da instituição com endereço completo do Campus do IFSP;
- b) nome completo do(a) concluinte;
- c) nacionalidade;
- d) número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor;
- e) número de inscrição no CPF;
- f) data e Unidade da Federação, de nascimento;
- g) nome do curso e da habilitação, se for o caso;
- h) área de conhecimento;
- i) resolução interna, de autorização do curso;

Eam

- j) relação das disciplinas cursadas, contendo período carga horária, notas ou conceitos, nomes dos docentes e titulação;
- k) carga horária total do curso em horas;
- l) forma de ingresso e ano com semestre de ingresso;
- m) data da conclusão do curso;
- n) nome da instituição em que cursou a graduação, nome do curso e data de colação de grau.

Art. 13 Os históricos dos cursos técnicos, em todas modalidades, e os cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Médio ou Fundamental deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

- a) nome da instituição com endereço completo do Campus do IFSP;
- b) nome completo do(a) diplomado(a) ou concluinte;
- c) nacionalidade;
- d) número do documento de identidade oficial com o órgão e estado emissor;
- e) número de inscrição no CPF;
- f) data e Unidade da Federação de nascimento;
- g) nome do curso e da habilitação, se for o caso;
- h) resolução interna, de autorização do curso;
- i) relação das disciplinas cursadas, indicando a área de conhecimento (para cursos integrados), contendo período, carga horária, notas ou conceitos;
- j) média global e frequência global no módulo/período e/ou área;
- k) carga horária total do curso em horas;
- l) forma de ingresso e ano com semestre de ingresso;
- m) data da conclusão do curso;
- n) estágio com o nome da empresa, carga horária cumprida e período de realização, quando for o caso;
- o) escola onde concluiu o ensino médio ou fundamental, a depender do caso, com ano de conclusão.

Art. 14 Os certificados modulares, ou parciais, para os cursos de graduação e dos técnicos concomitantes ou subsequentes deverão conter no mínimo os seguintes dados obrigatórios:

I - no anverso:

20m

- a) logotipo do IFSP;
- b) nome da instituição com endereço completo do Campus do IFSP;
- c) qualificação conferida;
- d) nome completo do(a) concluinte;
- e) nacionalidade;
- f) número do documento de identidade oficial com indicação do órgão e Unidade da Federação de emissão;
- g) data e Unidade da Federação de nascimento;
- h) data de conclusão da certificação intermediária;
- i) data da expedição do certificado;
- j) assinatura do(a) Diretor(a) Geral do respectivo Campus do(a) estudante;
- k) assinatura do(a) Diretor(a) Adjunto Educacional ou equivalente do respectivo Campus do(a) estudante;
- l) local para assinatura do(a) concluinte;

II - no verso:

- a) carga horária;
- b) competências;
- c) espaço próprio para aposição do registro do certificado;
- d) nome e a função do(a) Coordenador(a) de Registros Acadêmicos do Campus ou equivalente.

Art. 15 Os livros de registro deverão conter no mínimo os seguintes dados como obrigatórios:

- a) os termos de abertura e encerramento do livro, assinados pelo Coordenador de Registro de Diplomas, quando registrados na Reitoria, ou pelo Coordenador de Registros Acadêmicos, quando registrado no Campus, conforme **Anexo II**;
- b) número do registro;
- c) número do livro;
- d) número da folha de registro do diploma;
- e) identificação do n.º da via;
- f) código de autenticação do diploma/certificado;
- g) número do processo;
- h) nome completo do(a) diplomado(a); 

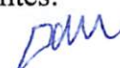
- i) data e local de nascimento;
- j) nacionalidade;
- k) cédula de identidade, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação;
- l) nome do curso;
- m) resolução interna, de autorização do curso, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso com a data de publicação no DOU (quando for o caso);
- n) data da conclusão do curso;
- o) data da colação de grau (somente para os cursos de graduação);
- p) data da expedição do diploma/certificado;
- q) data do registro do diploma/certificado;
- r) título ou grau conferido;
- s) nome da instituição com endereço completo do Campus do IFSP;
- t) razão social da mantenedora, o próprio IFSP, e CNPJ (para os cursos de graduação);
- u) nome e prontuário do servidor que realizou o registro;
- v) assinatura do responsável pelo registro;
- w) código do SISTEC (para os cursos técnicos);
- x) dados do registro da via anterior do diploma, com o número do livro, folha, registro, via, e processo.

Parágrafo Único. No livro de registro, deverá ser reservado campo da observação, para o registro de apostilas que ocorrerem.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS OU CERTIFICADOS

Art. 16 Após a solicitação do diploma/certificado pelo(a) formando(a), que poderá ocorrer presencialmente, conforme o **Anexo III**, no Campus/Polo ou por meio do sistema acadêmico, direcionada à Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente, serão considerados os seguintes prazos para entrega dos documentos aos estudantes:



- a) 120 dias corridos a partir do pedido do(a) estudante para Diplomas de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- b) 120 dias corridos a partir da data da realização da colação de grau do(a) estudante, **sem necessidade do requerimento do estudante**, para Diplomas de Cursos de Graduação;
- c) 60 dias corridos a partir do pedido do(a) estudante para Diplomas de Cursos Técnicos, de todas as modalidades, Certificado dos Cursos FIC EJA Integrados ao Ensino Médio ou Fundamental, Certificados Intermediários, e Certificado dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

Parágrafo Único. O Polo de cursos EaD, quando receber o pedido de Diploma ou Certificado do(a) estudante de forma presencial, deverá encaminhar o requerimento para o Campus ofertante do curso em até 3 (três) dias úteis.

Art. 17 O estudante deverá devolver todos os livros à Coordenadoria de Biblioteca e os livros didáticos à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) ou setor equivalente, antes de finalizar o pedido do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso, e antes de colar grau para os cursos de Graduação.

Art. 18 A Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente, deverá verificar todos os dados pessoais, documentais e acadêmicos do estudante, corrigindo os erros, se for o caso, e ainda, verificar se cumpriu todos os requisitos do curso, conforme segue:

- a) O nome completo do(a) estudante verificar se há divergência do documento de identidade oficial apresentado com a Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação de divórcio (quando for o caso);
- b) A data de colação de grau será posterior a data de conclusão para os cursos de graduação, sendo a conclusão a data que o(a) estudante cumpriu todos requisitos do curso com exceção da colação de grau;
- c) Atos autorizativos de funcionamento de todos os cursos e de reconhecimento ou renovação de reconhecimento para os cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.
- d) Dados de registro do processo seletivo;
- e) Dados da formação anterior do(a) estudante;
- f) Registros de estágio, TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), AACC e derivados, dissertação;

Edm

- g) O ENADE, nos casos dos cursos de graduação, é necessário que contenha o registro da situação de ingressante e concluinte, no ano correto, e com a situação final correta;
- h) Verificar se não houve duplicidade no registro de algum componente curricular, principalmente, através do registro duplicado em equivalência de estudos e aproveitamento de estudos.

Art. 19 A Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus é responsável pela verificação do registro correto dos dados constantes no artigo anterior, e caso não possua acesso para alteração dos dados no sistema acadêmico, deverá solicitar as correções necessárias antes de requerer a emissão do diploma ou certificado de conclusão do curso e de realizar seu registro.

Parágrafo Único. Essa responsabilidade se estende aos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, que apenas deverão ser encaminhados à Reitoria para emissão e registro, após realizada a verificação constante no *caput* deste artigo.

Art. 20 Os Diplomas e Certificados dos cursos Técnicos Integrados, Concomitantes ou Subsequentes, Técnico Integrado PROEJA, Pós-Graduação *lato sensu*, FIC EJA Integrado ao Ensino Médio ou Fundamental, e Certificados Intermediários dos cursos de graduação e técnico serão emitidos e registrados pelo Campus através da Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor equivalente.

Art. 21 A Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus ou setor equivalente, após a verificação de nenhuma pendência, depois de realizados os procedimentos dispostos nos artigos 16, 17, 18 e 19 deverá proceder a emissão e o registro do documento.

§ 1.º O encaminhamento dos Diplomas e Certificados, para assinatura dos responsáveis, se dará por meio da abertura de um processo eletrônico no sistema acadêmico, cujo número deverá constar no Diploma ou Certificado e, na folha de registro do livro.

§ 2.º Toda tramitação do diploma/certificado se dará por meio da abertura do processo eletrônico no sistema acadêmico, sendo possível abrir um único processo para mais de um(a) estudante, nos casos previstos no artigo 20.

§ 3.º O processo eletrônico a ser aberto deverá constar como “interessado” o(a)s estudante do(s) diploma(s) ou certificado(s) a ser emitido(s), o que possibilitará que o(a) estudante



acompanhe o processo de emissão e registro do diploma/certificado por meio do sistema acadêmico.

§ 4.º Para abertura no processo eletrônico no sistema, deverá conter o “tipo de processo” como “Ensino: Certificados e Diplomas”.

Art. 22 Os diplomas dos cursos de graduação, e os de pós-graduação *stricto sensu* serão emitidos e registrados pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Coordenadoria de Registros de Diplomas – CRD - que integra a Diretoria de Dados e Gestão Acadêmica.

Art. 23 Nos casos previstos no artigo anterior, a CRA, ou setor equivalente, deverá encaminhar a solicitação da expedição do diploma e registro para a PRE, mediante a abertura de processo eletrônico, direcionado à Coordenadoria de Registro de Diplomas – CRD da Pró-Reitoria de Ensino, após realizar a verificação prevista no parágrafo único do artigo 19, lembrando que o prazo inicia-se para os cursos de graduação após a colação de grau e, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, posteriormente a solicitação do estudante.

§ 1.º O processo eletrônico deverá ser aberto individualmente para cada estudante, contendo o “tipo de processo” como “Ensino: Certificados e Diplomas”.

§ 2.º O processo deverá conter o estudante como interessado(a), para que este acompanhe no sistema acadêmico a tramitação do processo.

§ 3.º No assunto do processo eletrônico deverá conter o nome completo do(a) estudante, o prontuário e o curso.

§ 4.º A CRA do campus, ou setor responsável, deverá enviar o processo eletrônico para a CRD em até 30 dias corridos, da colação de grau, para os cursos de graduação, e do pedido do(a) estudante, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 5.º No processo eletrônico será necessário inserir um arquivo único em PDF, contendo os seguintes documentos do(a) estudante:

- a) RG ou RNE com número de CPF;
- b) Certidão de Nascimento, ou Casamento (Quando houver);
- c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os cursos de graduação);
- d) Histórico Escolar e Diploma de Graduação (para os cursos de *stricto sensu*); 

- e) Requerimento do diploma do(a) estudante, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 6º Caso não haja nenhuma divergência, a CRD-PRE realizará a emissão, o registro do diploma e coletará as assinaturas pertinentes aos servidores da Reitoria, enviando, posteriormente, o diploma via malote, sendo tramitado por processo eletrônico para o Campus.

§ 7º A CRA, ou setor equivalente, deverá receber os processos no sistema acadêmico, colher as demais assinaturas, e entregar os diplomas aos(às) estudantes.

Art. 24 Os diplomas e Certificados deverão ser assinados com caneta esferográfica de tinta preta.

Art. 25 O Diploma ou Certificado pode ser solicitado e retirado pelo próprio(a) estudante ou por terceiro, munido de procuração com registro em cartório para esse fim e documento oficial com foto.

Parágrafo Único. O Diploma ou Certificado poderá ser solicitado pelos responsáveis legais do(a) estudante, quando o(a) discente for menor de idade.

Art. 26 O Diploma ou Certificado serão emitidos sem ônus para o(a) estudante.

Art. 27 A Coordenadoria de Registro de Diploma (CRD) publicará mensalmente, no DOU, um extrato do quantitativo de diplomas emitidos dos cursos de graduação do IFSP.

Art. 28 Os papéis moeda de Diplomas e Certificados, que possuem um número de série, quando utilizados de forma equivocada, ou quando diagnosticado algum erro de impressão ou registro, deverão ser cancelados e armazenados.

§ 1º Os diplomas de Graduação e *stricto sensu*, os papéis de diplomas cancelados ficarão sobre a guarda da CRD-PRE.

§ 2º Para os demais diplomas e certificados, os papéis cancelados ficarão sobre a guarda da CRA do campus.

§ 3º O papel do Diploma ou Certificado deverá ser cancelado em formulário específico, conforme o **Anexo IV**.

Art. 29 Os diplomas e certificados, junto com a sua folha de registro, dos cursos EaD, serão enviados para o Polo através do Campus ofertante do curso.



§ 1.º O Polo deverá entregar o Diploma ou Certificado do estudante e recolher a assinatura de sua retirada na folha de registro, sendo que esta deverá ser devolvida para o Campus ofertante do curso.

§ 2.º Nos casos dos Cursos de Graduação e Pós- Graduação *Stricto Sensu*, como a folha de registro é armazenada na Pró-Reitoria de Ensino, o Campus ofertante do curso deverá encaminhar para o Polo uma lista com os nomes dos alunos, prontuários e campo para assinatura, além do próprio Diploma, sendo que a lista deverá ser devolvida ao Campus ofertante do curso após a entrega do Diploma ou Certificado.

Art. 30 O Campus deverá armazenar uma cópia do Diploma ou Certificado na pasta do prontuário do estudante, para futuras consultas.

CAPÍTULO IV

DA EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO

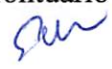
Art. 31 Os pedidos de 2.ª (segunda) via de Diploma/Certificado deverão ser requeridos pelo(a) estudante, presencialmente no Polo/Campus ou por meio do sistema acadêmico.

Parágrafo Único. Nos casos que o(a) estudante necessite entregar a 1.ª (primeira) via do Diploma impresso, o requerimento deverá ocorrer impreterivelmente de forma presencial no Polo/Campus.

Art. 32 Em casos de extravio, furto, perda, roubo do Diploma ou Certificado, o(a) estudante deverá registrar um boletim de ocorrência (B.O.), para realizar o pedido da 2.ª (segunda) via, sendo que o B.O. deverá ser anexado ao requerimento.

Art. 33 Nos casos de diplomas danificados, é possível realizar o pedido de 2.ª (segunda) via, desde que o(a) estudante entregue a 1.ª (primeira) via no Polo/CRA do Campus, de acordo com o parágrafo único do artigo 31.

Art. 34 Nos pedidos de Diplomas/Certificados, por mudança de nome civil, será necessário anexar o documento que comprove a alteração do nome do(a) estudante, além da 1.ª (primeira) via do documento a ser devolvido, que deverá ser guardada no prontuário do estudante.



Art. 35 Nos casos de pedidos de 2.^a (segunda) via do Diploma/Certificado realizado presencialmente no polo de cursos EaD, será necessário que o polo encaminhe via correio o requerimento, a 1.^a (primeira) via do diploma (quando for o caso), e demais anexos para o Campus ofertante do curso, em até 3 dias úteis.

Art. 36 Nos casos de emissão de 2.^a (segunda) via de Diplomas dos Cursos de Graduação e *stricto sensu*, a CRA do Campus deverá abrir um processo eletrônico no sistema acadêmico para CRD-PRE, contendo além dos documentos obrigatórios digitalizados, o Boletim de Ocorrência B.O. (quando for o caso) e o documento que comprove a mudança de nome (quando for o caso).

Art. 37 Os prazos para emissão e registro são os mesmos da 1.^a (primeira) via.

CAPÍTULO V

DO USO DO NOME SOCIAL

Art. 38 O(A) estudante poderá requerer, apenas de forma presencial, o uso do nome social acompanhado do nome civil para constarem no Diploma/Histórico/Certificado, no ato da matrícula, ou a qualquer tempo, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo V**, sendo entregue ao Polo, à CRA, ou setor equivalente, do câmpus.

§1.º O Polo deverá encaminhar o requerimento para o Campus ofertante do curso, em até 3 (três) dias úteis do pedido.

Art. 39 O uso do nome social nos registros escolares é regulamentado pela Portaria nº 33, publicada no D.O.U. de 18/1/2018, Seção 1, Pág. 10, o Parecer CNE/CP Nº 14/2017, a Resolução nº 1, CNE de 19 de janeiro de 2018, e o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016.

“Art. 6º A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional” (Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016).



CAPÍTULO VI

DO LIVRO DE REGISTRO

Art. 40 O livro de Registro deverá conter o termo de abertura e encerramento, conforme o **Anexo II**, e 200 (duzentas) páginas, sendo uma folha dedicada a cada registro de Diploma ou Certificado.

Art. 41 O livro de Registro será realizado um para cada modalidade de ensino e tipo de documento, conforme segue:

- a) um livro de Registro de Diplomas de Cursos Técnicos Integrados e Técnico Integrado Proeja Ensino Médio;
- b) um livro de Registro de Diplomas de Cursos Técnicos Concomitantes e/ou Subsequentes;
- c) um livro de Registro de Certificados Intermediários de Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes;
- d) um livro de Registro de Certificados Intermediários de Cursos Técnicos Integrado Proeja Ensino Médio;
- e) um livro de Registro de Certificados de cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Médio;
- f) um livro de Registro de Certificados de cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Fundamental;
- g) um livro de Registro de Certificados Intermediários de cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Fundamental;
- h) um livro de Registro de Certificados Intermediários de cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Médio;
- i) um livro de Registro de Certificados Intermediários de Cursos de Graduação;
- j) um livro de Registro de Diplomas de Cursos de Graduação;
- k) um livro de Registro de Diplomas de Cursos *Stricto Sensu*;
- l) um livro de Registro de Certificados de Cursos *Lato Sensu*. 

Art. 42 Após o encerramento do livro é necessário que realize a encadernação com capa dura, contendo os seguintes elementos na capa dos livros registrados pelos Campus, todos escritos em caixa alta utilizando o tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 12:

I – A parte da frente da capa dos livros conterà os seguintes termos descritos:

- a) Diretoria Geral do Campus XXX (na parte superior do livro);
- b) Diretoria Adjunta Educacional (na parte superior do livro);
- c) Coordenadoria de Registros Acadêmicos (na parte superior do livro);
- d) Livro de Registro de Diplomas (Certificados) <Na parte Central da Capa>;
- e) Técnico Integrado (constar a modalidade de ensino) < Na parte Central da Capa>;
- f) N.º do livro < Na parte Central da Capa >;
- g) Ano (ano de abertura do livro) <Na parte inferior da Capa >;

II – na lombada (parte lateral) da capa dos livros, conterão os seguintes termos descritos:

- a) IFSP <Na parte Superior da lateral da Capa>;
- b) Livro de Registro de Diplomas <Na parte Central da lateral da Capa>;
- c) Técnico Concomitante ou Subsequente (Constar a modalidade de ensino) < Na parte Central da lateral da Capa>;
- d) N.º do livro < Na parte Central da lateral da Capa >.

III – no verso da capa, não deve haver nenhum conteúdo.

Art. 43 Após o encerramento do livro é necessário que realize a encadernação com capa dura, contendo os seguintes elementos na capa dos livros registrados pela Pró-Reitoria de Ensino, todos escritos em caixa alta utilizando o tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 12:

I – Aa parte da frente da capa dos livros conterà os seguintes termos descritos:

- a) Pró-Reitoria de Ensino (na parte superior do livro);
 - b) Diretoria de Dados e Gestão Acadêmica (na parte superior do livro);
 - c) Coordenadoria de Registros de Diplomas (na parte superior do livro);
 - d) Livro de Registro de Diplomas (Certificados) <Na parte Central da Capa>
 - e) Graduação (Constar a modalidade de ensino) < Na parte Central da Capa >
 - f) N.º do livro < Na parte Central da Capa >
 - g) Ano (ano de abertura do livro) < Na parte inferior da Capa >.
- 

II – na lombada (parte lateral) da capa dos livros, conterão os seguintes termos descritos:

- a) IFSP <Na parte Superior da lateral da Capa>;
- b) Livro de Registro de Diplomas <Na parte Central da lateral da Capa>;
- c) Mestrado (constar a modalidade de ensino) < Na parte Central da lateral da Capa>;
- d) N.º do livro < Na parte Central da lateral da Capa >.

III – no verso da capa, não deve haver nenhum conteúdo.

Art. 44 A encadernação dos livros será realizada pelo Campus quando o livro for por este registrado e, pela Pró-Reitoria de Ensino quando o livro for registrado nesse setor.

Parágrafo Único. Quando o livro for registrado no Campus, a administração do Campus, através de orçamento próprio, deverá contratar uma gráfica para realizar o trabalho de encadernação dos livros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Todos os diplomas e certificados deverão ter um código validador, o qual poderá ser consultado em uma página pública da web.

Art. 46 Caso o servidor ocupante da função que assina o Certificado ou Diploma estiver em período de afastamento superior a 30 dias, o nome completo do servidor substituto e a função que está ocupando, deverá constar no Diploma ou Certificado.

Art. 47 Caso o servidor ocupante da função que assina o Certificado ou Diploma estiver em período de afastamento/férias inferior ou igual a um período de 30 dias, o nome completo e função desse servidor permanecerá no Diploma ou Certificado.

Parágrafo Único. O servidor substituto, nomeado através de portaria interna do Campus, deverá assinar o Diploma/Certificado e inserir o carimbo contendo no mínimo, seu nome completo e a função que está substituindo com o termo “em Exercício”.



Art. 48 Caso o(a) estudante necessite com urgência do Diploma ou Certificado, poderá solicitar o apressamento no Polo, na CRA do Campus ou por meio do sistema acadêmico, desde que comprovada a urgência através de documento, nos seguintes casos:

- a) Assumir um cargo público, ou emprego na esfera pública ou privada que necessite da apresentação do diploma ou certificado;
- b) Viagem de estudo para o exterior;
- c) Mudança de residência para outro estado ou país.

§ 1.º Nos casos de pedido de apressamento de Diploma de forma presencial no Polo, este deverá encaminhar o pedido com o documento que comprove o apressamento, para o Campus ofertante do curso em até 3 (três) dias úteis.

§ 2.º Nos casos de apressamento de Diplomas de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu*, o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos a partir do pedido do(a) estudante, devendo o Campus encaminhar a solicitação à PRE em até 10 (dez) dias corridos;

§ 3.º Nos casos de apressamento de diplomas de cursos Técnicos, de todas as modalidades, dos Certificados de cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Médio ou Fundamental, Certificados Intermediários, e Certificado dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, o prazo será de 30 (trinta) dias corridos a partir do pedido do(a) estudante.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 50 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



EDUARDO ANTONIO MODENA

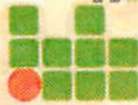
REITOR DO IFSP

ANEXO I – Modelos de Diplomas e Certificados

Seguem os Seguintes Modelos de Diplomas e Certificados:

1. Diploma de Curso de Graduação;
2. Certificado do curso de Formação Pedagógica de Docentes;
3. Diploma de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
4. Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
5. Diploma de curso Técnico Integrado ou Proeja;
6. Diploma de curso Técnico Concomitante e/ou Subsequente;
7. Diploma de curso Técnico Integrado Parceria com a SEE;
8. Certificado Modular de Curso de Graduação ou Técnico Concomitante e/ou Subsequente;
9. Certificado dos cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Médio;
10. Certificado dos cursos FIC EJA Integrado ao Ensino Fundamental;

ANEXO I – MODELO DE DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

DIPLOMA

O(A) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso Superior de **#CURSO#**

do **#NOMECAMPUS#** em **#DATACONCLUSAO#**, e colado grau em **#DATACOLACAO#**, confere o grau de **#TITULO#** a

#ALUNO#

#NOME CIVIL# **#NACIONALIDADE#**, natural: **#NATURALIDADE#**, **#ESTADONASCIMENTO#**

nascido(a) em: **#DATANASCIMENTO#**, RG Nº: **#RG#** **#EMISSORRG#** **#UFRG#** e outorga-lhe
o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

#MUNICIPIOCAMPUS#, **#DATAEXPEDICAOEXTENSO#**

#DIRETORGERAL#

Diretor(a) Geral do **#NOMECAMPUS#**

#ALUNO#

#REITOR#

Reitor(a)

ANEXO I – MODELO DE DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO

#REITOR# - Reitor(a) IFSP
#DIRETORGERAL# - Diretor(a) Geral do #NOMECAMPUS#

Curso Superior em #CURSO#, reconhecido pela de
#PORTARIARECONHECIMENTOMECH#,
#DATAPORTARIARECONHECIMENTON#, publicado no D.O.U. nº
#RECONHECIMENTOEDICAO#,#, página(s) seção nº
#RECONHECIMENTOPAGINAS#DOU#
#RECONHECIMENTODATADO#.#RENOVACAORECONHECIMENTO#

Diploma expedido em #DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#COORDENADORREGISTROESCOLAR#
Coordenador(a) de Registros Acadêmicos

Conclusão do Curso: #DATACONCLUSAO#
Colação de Grau: #DATACOLACAO#

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
CNPJ: 10.882.594/0001-65 – Ato Autorizativo de Reconhecimento pela
Portaria MEC n.º 95, de 06 de fevereiro de 2018, publicado no DOU n.º 27 de
07/02/2018.

Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394
de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob
o nº #REGISTRO#, livro nº #LIVRO#, página nº #FOLHA#.

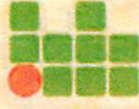
#MUNICIPIOCAMPUS#,#DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#DIRETORREGISTRODIPLOMAS#
Coordenador(a) de Registro de Diplomas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
CNPJ: 10.882.594/0001-65
Pró-Reitoria de Ensino

#DIRETORADMINISTRACAOCADÊMICA#
Diretor(a) de Dados e Gestão Acadêmica

Prontuário: #MATRICULA#
Processo Nº: #PROCESSO#
Este documento foi emitido pelo SUAP.
Para comprovar sua autenticidade, acesse
#ENDERECOAUTENTICACAO#
Código de autenticação: #CODIGOVERIFICADOR#
Tipo de Documento: Diploma/Certificado
Data da emissão: #EMISSAOAUTENTICACAO#



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

CERTIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão no

#CURSO#

do **#NOMECAMPUS#** em **#DATACONCLUSAO#**, confere o presente Certificado, para fins de docência na Educação Profissional de Nível Médio, habilitada nas disciplinas da área de **#HABILITACAO#**, conforme a Resolução CNE/CEB nº 02, de 26 de junho de 1997, a

#ALUNO#

#NOME CIVIL# **#NACIONALIDADE#**, natural: **#NATURALIDADE#**, **#ESTADONASCIMENTO#**
nascido(a) em: **#DATANASCIMENTO#**, RG Nº: **#RG#** **#EMISSORRG#** **#UFRG#** e outorga-lhe
o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

#MUNICIPIOCAMPUS#, **#DATAEXPEDICAOEXTENSO#**

#DIRETORGERAL#

Diretor(a) Geral do **#NOMECAMPUS#**

#ALUNO#

#REITOR#
Reitor(a)

ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES

#REITOR# - Reitor(a) IFSP
#DIRETORGERAL# - Diretor(a) Geral do #NOMECAMPUS#

#CURSO#, reconhecido pela #PORTARIARECONHECIMENTOMECH#,
de #DATAPORTARIARECONHECIMENTO#, publicado no D.O.U. nº
#RECONHECIMENTOEDICAODOU#, página(s) seção nº
#RECONHECIMENTOSECAODOU#, em
#RECONHECIMENTOPAGINASDOU#
#RECONHECIMENTODATADOU#.
#RENOVACAORECONHECIMENTO#

Certificado expedido em #DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#COORDENADORREGISTROESCOLAR#
Coordenador(a) de Registros Acadêmicos

Conclusão do Curso: #DATACONCLUSAO#

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São
Paulo CNPJ: 10.882.594/0001-65 – Ato Autorizativo de
Recredenciamento pela Portaria MEC nº 95, de 06 de fevereiro de 2018,
publicado no DOU nº 27 de 07/02/2018.

Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº
9.394 de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º,
registrado sob o nº #REGISTRO#, livro nº #LIVRO#, página nº
#FOLHA#.

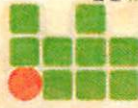
#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#DIRETORREGISTRODIPLOMAS#
Coordenador(a) de Registro de Diplomas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
CNPJ: 10.882.594/0001-65
Pró-Reitoria de Ensino

#DIRETORADMINISTRACAOCADÊMICA#
Diretor(a) de Dados e Gestão Acadêmica

Prontuário: #MATRICULA#
Processo N°: #PROCESSO#
Este documento foi emitido pelo SUAP.
Para comprovar sua autenticidade, acesse
#ENDERECOAUTENTICACAO#
Código de autenticação: #CODIGOVERIFICADOR#
Tipo de Documento: Diploma/Certificado
Data da emissão: #EMISSAOAUTENTICACAO#



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

DIPLOMA

O(A) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de #CURSO#** do **#NOMECAMPUS#**, com aprovação da Dissertação em **#DIATCC#** de **#MESTCC#** de **#ANOTCC#**, confere o grau de

#TITULO#

Área de concentração: **#AREACONCENTRACAO#**

a

#ALUNO#

#NOME CIVIL# **#NACIONALIDADE#**, natural: **#NATURALIDADE#**, **#ESTADONASCIMENTO#** nascido(a) em: **#DATANASCIMENTO#**, RG Nº: **#RG#** **#EMISSORRG#** **#UFRG#** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

#MUNICIPIOCAMPUS#, **#DATAEXPEDICAOEXTENSO#**

#DIRETORGERAL#

Diretor(a) Geral do **#NOMECAMPUS#**

#ALUNO#

#REITOR#
Reitor(a)

ANEXO I – MODELO DE DIPLOMA DE CURSO STRICTO SENSU

#REITOR# - Reitor(a) IFSP
#DIRETORGERAL# - Diretor(a) Geral do #NOME#CAMPUS#

Curso de Mestrado em #CURSO#, reconhecido pela
#PORTARIARECONHECIMENTOMECH#, de #DATA#PORTARIARECONHECIMENTO#,
publicado no D.O.U. nº #RECONHECIMENTOEDICAO#DOU#, seção nº
#RECONHECIMENTOSECAODOU#, em #RECONHECIMENTODATA#DOU#.
#RECONHECIMENTOPAGINAS#DOU#
#RENOVACAO#RECONHECIMENTO#

Diploma expedido em #DATA#EXPEDICAO#EXTENSO#

#COORDENADOR#REGISTROS#ESCOLAR#
Coordenador(a) de Registros Acadêmicos

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
CNPJ: 10.882.594/0001-65

Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e
Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob o nº #REGISTRO#, livro nº
#LIVRO#, página nº #FOLHA#.

#MUNICIPIO#CAMPUS#, #DATA#EXPEDICAO#EXTENSO#

#DIRETOR#REGISTRO#DIPLOMAS#
Coordenador(a) de Registro de Diplomas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
CNPJ: 10.882.594/0001-65
Pró-Reitoria de Ensino

#DIRETOR#ADMINISTRACAO#ACADEMICA#
Diretor(a) de Dados e Gestão Acadêmica

Prontuário: #MATRICULA#
Processo Nº: #PROCESSO#

Este documento foi emitido pelo SUAP.
Para comprovar sua autenticidade, acesse #ENDERECO#AUTENTICACAO#
Código de autenticação: #CODIGO#VERIFICADOR#
Tipo de Documento: Diploma/Certificado
Data da emissão: #EMISSAO#AUTENTICACAO#



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997;
Decreto de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

#NOMECAMPUS#

#PORTARIAACRIACAO#

#ENDERECOCAMPUS# - #BAIRROCAMPUS# - #CEPCAMPUS# - #MUNICIPIOCAMPUS# - #ESTADOCAMPUS#

#TELEFONECAMPUS#

CERTIFICADO

O(A) Diretor(a) Geral do #NOMECAMPUS# do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições certifica que:

#ALUNO#

#NOMECIVIL# RG Nº: #RG#-#EMISSORRG#/#UFRG#, nacionalidade: #NACIONALIDADE#, nascido(a) em: #DATANASCIMENTO#, natural: #NATURALIDADE#, #ESTADONASCIMENTO# concluiu com aproveitamento e frequência o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de #CURSO# - Área de Conhecimento: #AREACAPES#, em #DATACONCLUSAO#, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: #AUTORIZACAO#.

#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#DIRETORGERAL#

Diretor(a) Geral do #NOMECAMPUS#

#ALUNO#

#COORDENADORCURSO#

Coordenador(a) do Curso

ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO DE CURSO LATO SENSU

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
CNPJ: 10.882.594/0001-65

Certificado expedido em #DATAEXPEDICAOEXTENSO#.

Registrado sob o nº #REGISTRO#, livro nº #LIVRO#, página nº
#FOLHA#.

#COORDENADORRREGISTROESCOLAR#
Coordenador(a) de Registros Acadêmicos

Prontuário: #MATRICULA#
Processo Nº: #PROCESSO#

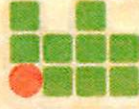
Este documento foi emitido pelo SUAP.

Para comprovar sua autenticidade, acesse #ENDERECOAUTENTICACAO#

Código de autenticação: #CODIGOVERIFICADOR#

Tipo de Documento: Diploma/Certificado

Data da emissão: #EMISSAOAUTENTICACAO#



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997;
Decreto de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

#NOME#
#PORTARIA# #NOME#
#ENDERE# #BAIRRO# #CEP# #MUNICIPIO# #ESTADO#
#TELEFONE#

DIPLOMA

O(A) Diretor(a) Geral do #NOME# do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, confere a:

#ALUNO#

#NOME# RG Nº: #RG#-#EMISSOR#/#UF#/#, nacionalidade: #NACIONALIDADE#, nascido(a) em: #DATA# #NASCIMENTO#, natural: #NATURALIDADE#, #ESTADONASCIMENTO# o TÍTULO PROFISSIONAL: #TITULO#, por haver concluído em #DATA# #CONCLUSAO# o Curso #CURSO#, que habilita o(a) diplomado(a) a prosseguir seus estudos em caráter regular.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.154, de 23/07/2004, Parecer CNE/CEB nº 39, de 08/12/2004, #AUTORIZACAO#.

#MUNICIPIO# #DATA# #EXPEDICAO# #EXTENSO#

#DIRETOR#
Diretor(a) Geral do #NOME#

#DIRETOR#
Diretor(a) Adjunto(a) Educacional

ANEXO I – MODELO DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO INTEGRADO

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob o nº **#REGISTRO#**, livro nº **#LIVRO#**, página nº **#FOLHA#**.

#MUNICIPIOCAMPUS#, **#DATAEXPEDICAOEXTENSO#**

#COORDENADORRREGISTROESCOLAR#
Coordenador(a) de Registros Acadêmicos

Órgão de Fiscalização Profissional	Observações

Prontuário: **#MATRICULA#**

Processo Nº: **#PROCESSO#**

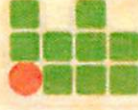
Este documento foi emitido pelo SUAP.

Para comprovar sua autenticidade, acesse **#ENDERECOAUTENTICACAO#**

Código de autenticação: **#CODIGOVERIFICADOR#** - Tipo de Documento: Diploma/Certificado - Data da emissão: **#EMISSAOAUTENTICACAO#**

Código SISTEC: **#CODIGOSISTEC#**

Consulte a autenticidade no seguinte site <http://sistec.mec.gov.br/VALIDADENACIONAL>



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997;

Decreto de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

#NOMECAAMPUS#

#PORTARIAACRIACAOCAMPUS#

#ENDERECOCAMPUS# - #BAIRROCAMPUS# - #CEPCAMPUS# - #MUNICIPIOCAMPUS# - #ESTADOCAMPUS#

#TELEFONECAMPUS#

DIPLOMA

O(A) Diretor(a) Geral do #NOMECAAMPUS# do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, confere a:

#ALUNO#

#NOME CIVIL# RG Nº: #RG#-#EMISSORRG#/#UFRG#, nacionalidade: #NACIONALIDADE#, nascido(a) em: #DATANASCIMENTO#, natural: #NATURALIDADE#, #ESTADONASCIMENTO# o TÍTULO PROFISSIONAL: #TITULO#, por haver concluído em #DATACONCLUSAO# o Curso #CURSO#, que habilita o(a) diplomado(a) a prosseguir seus estudos em caráter regular.

FUNDAMENTO LEGAL: #AUTORIZACAO#.

#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#DIRETORGERAL#

Diretor(a) Geral do #NOMECAAMPUS#

#ALUNO#

#DIRETOREDUCACIONAL#

Diretor(a) Adjunto(a) Educacional

ANEXO I – MODELO DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO COM/SUB.

O(A) Diplomado(a) concluiu o Ensino Médio em #ANOCOCLUSAOENSINOMEDIO# na Instituição de Ensino: #NOMEINSTITUCAOENSINOMEDIO#.	MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob o nº #REGISTRO#, livro nº #LIVRO#, página nº #FOLHA#. #MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO# #COORDENADORRRREGISTROESCOLAR# Coordenador(a) de Registros Acadêmicos
Órgão de Fiscalização Profissional	Observações

Prontuário: #MATRICULA#

Processo Nº: #PROCESSO#

Este documento foi emitido pelo SUAP.

Para comprovar sua autenticidade, acesse #ENDERECOAUTENTICACAO#

Código de autenticação: #CODIGOVERIFICADOR# - Tipo de Documento: Diploma/Certificado - Data da emissão: #EMISSAOAUTENTICACAO#

Código SISTEC: #CODIGOSISTEC#

Consulte a autenticidade no seguinte site <http://sistec.mec.gov.br/VALIDADENACIONAL>

ANEXO I – MODELO DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO INTEGRADO PARCERIA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997;

Decreto de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

#NOMECAMPUS#

#PORTARIACRIACAO#

#ENDERECOCAMPUS# - #BAIRROCAMPUS# - #CEPCAMPUS# -

#MUNICIPIOCAMPUS# - #ESTADOCAMPUS#

#TELEFONECAMPUS#



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
E.E. Prof. Modesto Tavares de Lima
Rua Acacio de Moraes Terra, 376, Vila Aparecida, Itapetininga – SP
(15) 3273-1029

DIPLOMA

O(A) Diretor(a) Geral do #NOMECAMPUS# do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, e o(a) Diretor(a) da E.E. Prof. Modesto Tavares de Lima no uso de suas atribuições, conferem a:

#ALUNO#

#NOME CIVIL# RG Nº: #RG#-#EMISSORRG#/#UFRG#, nacionalidade: #NACIONALIDADE#, nascido(a) em: #DATANASCIMENTO#, natural: #NATURALIDADE#, #ESTADONASCIMENTO# o TÍTULO PROFISSIONAL: #TITULO#, por haver concluído em #DATA CONCLUSAO# o Curso #CURSO#, que habilita o(a) diplomado(a) a prosseguir seus estudos em caráter regular.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.154, de 23/07/2004, Parecer CNE/CEB nº 39, de 08/12/2004, #AUTORIZACAO#. Acordo de Cooperação

#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATA EXPEDICAO EXTENSO#

#DIRETOR GERAL#

Diretor(a) Geral do #NOMECAMPUS#

#ALUNO#

DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL

Diretor(a) da E.E. Prof. Modesto Tavares de Lima

ANEXO I – MODELO DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO INTEGRADO PARCERIA

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob o nº #REGISTRO#, livro nº #LIVRO#, página nº #FOLHA#. #MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO# #COORDENADORREGISTROESCOLAR# Coordenador(a) de Registros Acadêmicos	
Órgão de Fiscalização Profissional	Observações

Prontuário: **#MATRICULA#**
 Processo Nº: **#PROCESSO#**

Este documento foi emitido pelo SUAP.

Para comprovar sua autenticidade, acesse **#ENDERECOAUTENTICACAO#**

Código de autenticação: **#CODIGOVERIFICADOR#** - Tipo de Documento: Diploma/Certificado - Data da emissão: **#EMISSAOAUTENTICACAO#**

Código SISTEC: **#CODIGOSISTEC#**

Consulte a autenticidade no seguinte site <http://sistec.mec.gov.br/VALIDADENACIONAL>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997;

Decreto de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

#NOMECAMPUS#
#PORTARIAACRIACAOACAMPUS#
#ENDERECOCAMPUS# - #BAIRROCAMPUS# - #CEPCAMPUS# - #MUNICIPIOCAMPUS# - #ESTADOCAMPUS#
#TELEFONECAMPUS#

CERTIFICADO

O Diretor Geral do Câmpus #NOMECAMPUS# do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, confere a:

#ALUNO#

RG Nº: #RG#-#EMISSORRG#/#UFRG#, nacionalidade: #NACIONALIDADE#, nascido em: #DATANASCIMENTO#, natural: #NATURALIDADE#, Estado: #ESTADONASCIMENTO#, o presente CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL em #TITULO#, concluído em #DATACONCLUSAO#

FUNDAMENTO LEGAL: #AUTORIZACAO#.

#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#DIRETORGERAL#
Diretor(a) Geral do #NOMECAMPUS#

#ALUNO#

#DIRETOREDUCACIONAL#
Diretor(a) Adjunto de Administração Escolar

ANEXO I – CERTIFICADO MODULAR – GRADUAÇÃO E TÉCNICO COM/SUB

Carga Horária:	
COMPETÊNCIAS: #Competências#	

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob o nº #REGISTRO#, livro nº #LIVRO#, página nº #FOLHA#.
#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO#
#COORDENADORREGISTROESCOLAR#
Coordenador(a) de Registros Acadêmicos
Prontuário: #MATRICULA#



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997;

Decreto de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

#NOMECAAMPUS#

#PORTARIACRIACAOCAMPUS#

#ENDERECOCAMPUS# - #BAIRROCAMPUS# - #CEPCAMPUS# - #MUNICIPIOCAMPUS# - #ESTADOCAMPUS#

#TELEFONECAMPUS#

CERTIFICADO

O(A) Diretor(a) Geral do #NOMECAAMPUS# do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, confere a:

#ALUNO#

#NOMEcivil# RG Nº: #RG#-#EMISSORRG#/#UFRG#, nacionalidade: #NACIONALIDADE#, nascido(a) em: #DATANASCIMENTO#, natural: #NATURALIDADE#, #ESTADONASCIMENTO# o TÍTULO PROFISSIONAL: #TITULO#, por haver concluído em #DATACONCLUSAO# o Curso #CURSO#, que habilita o(a) concluinte a prosseguir seus estudos em caráter regular.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.154, de 23/07/2004, Parecer CNE/CEB nº 39, de 08/12/2004, #AUTORIZACAO#.

#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATAEXPEDICAOEXTENSO#

#DIRETORGERAL#

Diretor(a) Geral do #NOMECAAMPUS#

#ALUNO#

#DIRETOREDUCACIONAL#

Diretor(a) Adjunto(a) Educacional

ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO DO CURSO FIC EJA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	
Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob o nº #REGISTRO# , livro nº #LIVRO# , página nº #FOLHA# .	
#MUNICIPIOCAMPUS# , #DATAEXPEDICAOEXTENSO#	
#COORDENADORREGISTROESCOLAR# Coordenador(a) de Registros Acadêmicos	
<i>Órgão de Fiscalização Profissional</i>	<i>Observações</i>

Prontuário: **#MATRICULA#**
Processo N°: **#PROCESSO#**

Este documento foi emitido pelo SUAP.
Para comprovar sua autenticidade, acesse **#ENDERECOAUTENTICACAO#**
Código de autenticação: **#CODIGOVERIFICADOR#** - Tipo de Documento: Diploma/Certificado - Data da emissão: **#EMISSAOAUTENTICACAO#**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Decreto Federal nº 7.566/1909; Lei nº 3.552/1959; Lei nº 8.948/1994; Decreto Federal nº 2.406/1997;
Decreto de 18 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 11.892/2008

#NOMECAAMPUS#

#PORTARIAACRIACAOCAAMPUS#

#ENDERECOCAMPUS# - #BAIRROCAMPUS# - #CEPCAMPUS# - #MUNICIPIOCAMPUS# - #ESTADOCAMPUS#

#TELEFONECAMPUS#

CERTIFICADO

O(A) Diretor(a) Geral do #NOMECAAMPUS# do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, confere a:

#ALUNO#

#NOME CIVIL# RG Nº: #RG#-#EMISSORRG#/#UFRG#, nacionalidade: #NACIONALIDADE#, nascido(a) em: #DATANASCIMENTO#, natural: #NATURALIDADE#, #ESTADONASCIMENTO# o TÍTULO PROFISSIONAL: #TITULO#, por haver concluído em #DATA CONCLUSAO# o Curso #CURSO#, que habilita o(a) concluinte a prosseguir seus estudos em caráter regular.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.154, de 23/07/2004, Parecer CNE/CEB nº 39, de 08/12/2004, #AUTORIZACAO#.

#MUNICIPIOCAMPUS#, #DATA EXPEDICAO EXTENSO#

#DIRETOR GERAL#

Diretor(a) Geral do #NOMECAAMPUS#

#ALUNO#

#DIRETOR EDUCACIONAL#

Diretor(a) Adjunto(a) Educacional

ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO DO CURSO FIC EJA INTEGRADO AO ENSINO FUNDAMENTAL

MEC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	
Documento com validade em todo território nacional, conforme Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, §3º do artigo 2º, registrado sob o nº #REGISTRO# , livro nº #LIVRO# , página nº #FOLHA# .	
#MUNICIPIOCAMPUS# , #DATAEXPEDICAOEXTENSO#	
#COORDENADORREGISTROESCOLAR# Coordenador(a) de Registros Acadêmicos	
<i>Órgão de Fiscalização Profissional</i>	<i>Observações</i>

Prontuário: **#MATRICULA#**
Processo Nº: **#PROCESSO#**

Este documento foi emitido pelo SUAP.
Para comprovar sua autenticidade, acesse **#ENDERECOAUTENTICACAO#**
Código de autenticação: **#CODIGOVERIFICADOR#** - Tipo de Documento: Diploma/Certificado - Data da emissão: **#EMISSAOAUTENTICACAO#**

ANEXO II – Termo de Abertura e Encerramento de Livro

Seguem os Seguintes Modelos de Termo de Abertura e Encerramento de Livro:

1. Termo de Abertura de Livro pelo Campus;
2. Termo de Encerramento pelo Campus;
3. Termo de Abertura pela Reitoria;
4. Termo de Encerramento pela Reitoria.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS XXX
Diretoria Adj. Educacional /Coordenadoria de Registros Acadêmicos

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 200 (duzentas) folhas enumeradas de 001 (um) a 200 (duzentas) e se destina ao registro de Diplomas dos Cursos **Técnicos Integrados**, emitidos a partir de _____ pelo Instituto Federal de São Paulo – IFSP, situado na **Rua Pedro Vicente, nº 625, bairro do Canindé, município de São Paulo / SP.**

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Coordenadoria de Registros Acadêmicos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS XXX
Diretoria Adj. Educacional /Coordenadoria de Registros Acadêmicos

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 200 (duzentas) folhas enumeradas de 001 (um) a 200 (duzentas) que, rubricadas pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos se destinaram ao registro de Diplomas dos Cursos **Técnicos Integrados**, emitidos em _____ pelo Instituto Federal de São Paulo – IFSP, situado **na Rua Pedro Vicente, nº 625, bairro do Canindé, município de São Paulo / SP**, conforme se lê no termo de abertura.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Coordenadoria de Registros Acadêmicos



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Dados e Gestão Acadêmica /Coordenadoria de Registro de Diplomas

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 200 (duzentas) folhas enumeradas de 001 (um) a 200 (duzentas) e se destina ao registro de Diplomas dos Cursos de **Graduação**, emitidos a partir de _____ pelo Instituto Federal de São Paulo – IFSP, situado na Rua Pedro Vicente, nº 625, bairro do Canindé, município de São Paulo / SP.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Coordenadoria de Registro de Diplomas



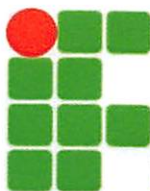
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Dados e Gestão Acadêmica /Coordenadoria de Registro de Diplomas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 200 (duzentas) folhas enumeradas de 001 (um) a 200 (duzentas) que, rubricadas pela Coordenadoria de Registros de Diplomas se destinaram ao registro de Diplomas dos Cursos de **Graduação**, emitidos em _____ pelo Instituto Federal de São Paulo – IFSP, situado na Rua Pedro Vicente, nº 625, bairro do Canindé, município de São Paulo / SP, conforme se lê no termo de abertura.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Coordenadoria de Registro de Diplomas



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Anexo III – Requerimento de Diploma/Certificado/Histórico

**REQUERIMENTO DE DIPLOMA, CERTIFICADO E
HISTÓRICO ESCOLAR**

Nome:	Prontuário:
Curso:	
E-mail:	Telefone: () _____ . _____

Vem requerer à Coordenadoria de Registros Acadêmicos a emissão do:

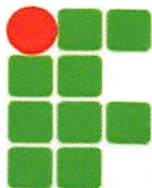
☐ Certificado , ☐ Diploma e ☐ Histórico Escolar

Votuporanga, ____/____/____

Assinatura do estudante ou Responsável legal

Fluxo administrativo/educacional:

Coordenadoria de Registros Acadêmicos ☐ Não se aplica	☐ Certificado Modular solicitado em ____/____/____.	_____ Assinatura e carimbo
Biblioteca Livros	☐ Sem pendências. Data ____/____/____. ☐ Livros com devolução para ____/____/____. ☐ Outros:	_____ Assinatura e carimbo
Coordenadoria de Apoio ao Ensino Livros Didáticos (somente aluno do integrado)	☐ Sem pendências. Data ____/____/____. ☐ Livros com devolução para ____/____/____. ☐ Outros:	_____ Assinatura e carimbo
Coordenadoria de Registros Acadêmicos		
Documento(s) pendente(s) da matrícula	☐ Pendência(s): ☐ Sem pendências. Data ____/____/____.	_____ Assinatura e carimbo
Histórico Escolar	☐ Impresso em ____/____/____.	_____ Assinatura e carimbo
Diploma Registro de conclusão e validação	☐ Registro no Sistec em ____/____/____. ☐ Código de validação do Sistec:	_____ Assinatura e carimbo



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

Anexo III – Requerimento de Diploma/Certificado/Histórico

Diplomas/ Certificado	☐ 1.ª VIA ☐ 2.ª VIA
☐ 2.ª VIA – Por motivo de Roubo, Furto, Extravio, Perda. Foi anexado o Boletim de Ocorrência? ☐ Sim ☐ Não	☐ 2.ª VIA – Diploma/ Certificado danificado. Foi entregue a 1.ª via? ☐ Sim ☐ Não
☐ 2.ª VIA – Por motivo de alteração do nome civil. Foi anexado o documento oficial de alteração do nome civil? ☐ Sim ☐ Não	

Retirada do Documento

Votuporanga, ____/____/____

Assinatura do estudante ou Responsável legal

ANEXO IV

CANCELAMENTO DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS

[illegible]

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

REQUERENTE	
Dados Pessoais do(a) Estudante	
Nome Civil Completo:	
Prontuário:	
Dados Acadêmicos do(a) Estudante	
Curso (nome do curso):	Câmpus:

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)) , estudante regularmente matriculado(a) no IFSP, *sob* o Prontuário nº _____, solicito, com fulcro no art.6º do Decreto nº8.727, de 28 de abril de 2016, a inclusão do meu nome social _____ (indicar o nome social a ser incluso no registro acadêmico e demais documentos de uso interno e oficiais) *sob* responsabilidade deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

A adoção do uso do nome social será empregado aos documentos internos e da Carteira Estudantil desta instituição de ensino.

O nome civil será anteposto do nome social nos documentos expedidos e tramitados junto à instituições e/ou órgãos externos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e/ou que venham a produzir efeito em face de terceiros.

_____, _____

Local _____ dia, mês e ano

Assinatura do(a) aluno ou responsável

*Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 (...) Art. 6º A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (...)

corte aqui

RECIBO REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Nome Civil (Completo): _____

Nome Social (Completo): _____

Prontuário: _____

Curso: _____

Câmpus/Polo: _____

Requerimento protocolado na data de: ____/____/____

Uso exclusivo do IFSP/Polo

Assinatura